



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00173

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1639, DE 28 DE MARÇO DE 1984

"Acrescenta parágrafo ao artigo 2º, da Lei nº. 1.581, de 1º de agosto de 1.983".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º, da Lei nº. 1.581, de 1º de agosto de 1.983, o seguinte parágrafo 2º, com a numeração do parágrafo único anterior:

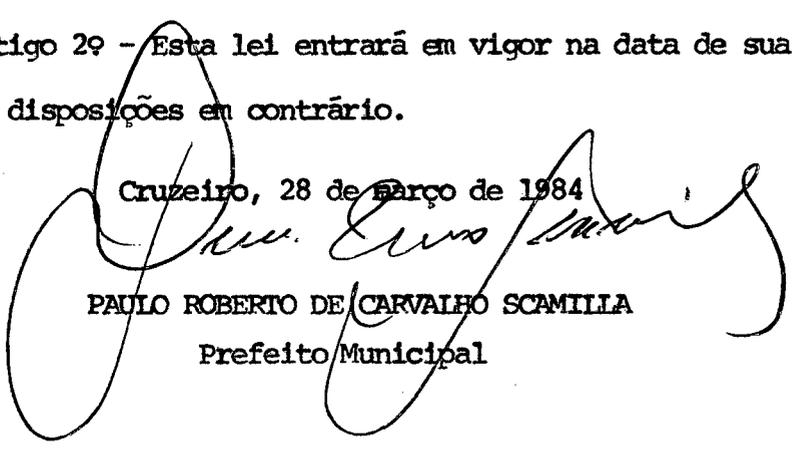
"Artigo 2º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Fica delegada à Outorgada Donatária competência para editar regulamento de uso pelos destinatários, condições de manutenção e melhoramento dos imóveis, bem como a administração geral do conjunto de casas, a que se refere este artigo, respeitada a sua destinação humanitária e social".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de março de 1984


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal



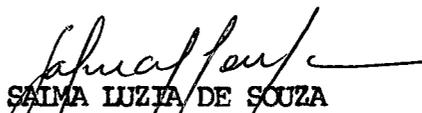
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

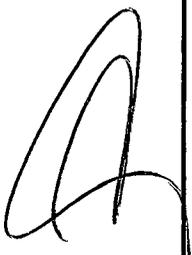
Estado de São Paulo

00174

PROCURADORIA JURIDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de março de 1984.


SAIMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



EDMUNDO NAUAC
PAULO SCAMILLA

Of. nº 026/84 - Projur -

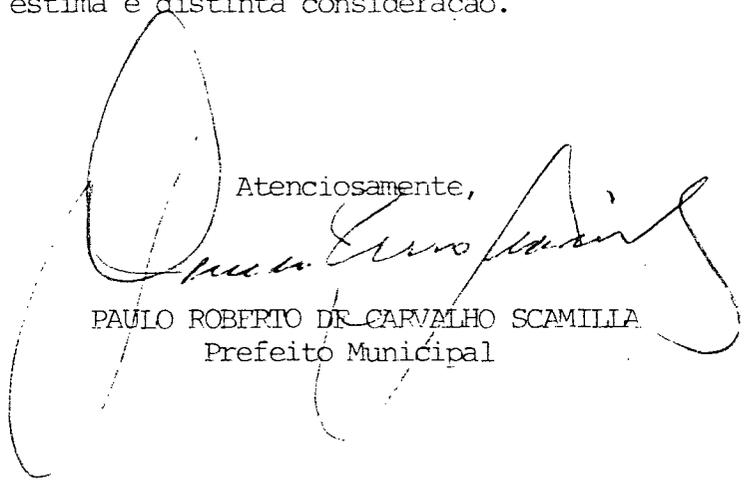
Cruzeiro, 29 de março de 1984

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Leis de nºs 1635 a 1642.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.